



Organização das Voluntárias de Goiás

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS -
OVG E O RECANTO DOM ORIONE, nos termos a seguir.

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social (Decreto Estadual n. 6.283/2005, conjugado com o Decreto nº 8.501, de 11/12/2015), com sede em Goiânia – GO, na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, CNPJ n. 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora de Ações Sociais Helca de Sousa Nascimento, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68, ora Diretora Geral em substituição, e de outro lado a **PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA RECANTO DOM ORIONE**, nome de fantasia **RECANTO DOM ORIONE**, associação civil sem fins lucrativos, de natureza assistencial e religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 06.979.993/0001-71, localizada à Rua Marata, esquina com Rua Grajaú, s/n, Jardim Mirabel, Goiânia-GO, CEP 74485.600, neste ato representada por seu Diretor, Pe. Márcio Almeida do Prado.

PREÂMBULO

Considerando que a OVG administra o Programa “Complexo Gerontológico Sagrada Família”, através de Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, para acolhimento de idosos, em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, em sua Unidade localizada à Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO, com lotação atual de internação de

Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia - Goiás – CEP: 74.230-130 – Fone: 3201.9400

e-mail: diretoria_geral@ovg.org.br site: www.ovg.org.br



Organização das Voluntárias de Goiás

68 (sessenta e oito) idosos na ILPI (Internação de Longa Permanência de Idosos) e de 12 (doze) idosos na modalidade de internação Centro-Dia;

Considerando que o local onde funciona a Unidade necessita de reparos estruturais e necessários urgentes;

Considerando que o Estado de Goiás, através da AGETOP, contratou empresa de engenharia para a realização de grande parte destas obras, com início imediato;

Considerando que a realização das obras, de forma simultânea com a permanência dos idosos internados no local se revela perigoso para a saúde dos mesmos, gerando insegurança quanto a salubridade do local, bem como é inviável, em razão da destruição de partes dos alojamentos ocupados pelos mesmos, para reforma de pisos, telhado, paredes, sistema hidráulico e elétrico;

Considerando que os idosos residem na referida Unidade, que é uma Instituição de Longa Permanência de Idosos;

Considerando que o Recanto Dom Orione possui instalações adequadas e disponibilidade de espaço para abrigar os moradores e colaboradores do Complexo Gerontológico Sagrada Família;

Considerando que o Recanto Dom Orione tem, em suas finalidades institucionais, o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e concorda em receber, provisoriamente, os moradores do Complexo;

Considerando que a OVG já ocupa parte das instalações do Recanto Dom Orione, para abrigamento dos usuários da CIGO, cooperação que se encerra este mês, podendo ser utilizado o mesmo espaço pelo CGSF, mais algumas salas disponibilizadas pelo Recanto;

Considerando, enfim, que os gastos efetuados pela OVG, previstos neste Termo de Cooperação Técnica, se referem à adaptação da mudança parcial e provisória da Unidade e são muito inferiores aos valores previstos para uma locação comercial, resolvem, de mútuo acordo e nos termos abaixo, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia - Goiás – CEP: 74.230-130 – Fone: 3201.9400
e-mail: diretoria.geral@ovg.org.br site: www.ovg.org.br



Organização das Voluntárias de Goiás

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a transferência provisória de parte dos usuários e colaboradores do Complexo Gerontológico Sagrada Família, para as dependências do Recanto, durante o período de 05 (cinco) meses, ou até a conclusão das obras de reforma das instalações de ILPI e Centro-Dia do CGSF, se esta ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A parceria firmada através do presente instrumento se dará no evitar o desligamento dos internos, por falta de condições de permanência durante as obras, bem como no intuito de evitar possíveis danos à saúde dos usuários internos da Unidade da OVG (CGSF), enquanto durar a reforma de local onde funciona a Unidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente Termo de Cooperação Técnica, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 2018/390541.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da OVG:

- A) O pagamento das despesas de água e energia do Recanto Dom Orione, durante a vigência do presente instrumento;
- B) O pagamento das despesas referentes à limpeza e lavanderia do Recanto Dom Orione, durante a vigência do presente instrumento;
- C) A elaboração de refeições para os seus usuários e os seus funcionários, bem como dos idosos moradores e dos usuários e funcionários do Recanto Dom Orione, durante a vigência do presente instrumento;
- D) A contribuição, a título de ajuda de custo, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para utilização nas obras assistenciais do Recanto, bem como despesas de administração, durante a vigência do presente instrumento, sendo:



Organização das Voluntárias de Goiás

- a. R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente ao mês de janeiro e parte de fevereiro, até o término da Parceria referente à CIGO;
 - b. R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do término da parceria referente à CIGO até o término do presente Termo.
- E) A entrega das instalações, ao final da cooperação, nas mesmas condições recebidas.

II – Das obrigações do RECANTO DOM ORIONE:

- A) A cessão do espaço institucional do Recanto Dom Orione, para utilização compartilhada com a OVG, conforme ambientes previamente definidos, em especial quartos para os idosos, áreas para administração do Complexo Gerontológico e pessoal técnico, refeitório, farmácia, lavanderia, áreas de lazer e outras descritas na solicitação de fls. 02/03;
- B) A disponibilização de equipamentos e móveis existentes nestes espaços, para utilização pelos funcionários e moradores da Unidade da OVG.

III – Das obrigações compartilhadas entre a OVG e do RECANTO DOM ORIONE:

- A) Compartilhamento entre a OVG e o Recanto pelos serviços de atendimento dos usuários, segurança e manutenção da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos Financeiros para custear as obrigações assumidas pela OVG são oriundos das seguintes fontes de recursos, conforme Despacho nº 031/2018 da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, às fls. 04 dos autos serão:

- Alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, da Cláusula Segunda deste Termo: Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás;
- Alínea “d”: Ajuda de custo mensal no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), para utilização



Organização das Voluntárias de Goiás

nas obras assistenciais do Recanto, bem como despesas de administração, durante a vigência do presente instrumento: Recursos Próprios da OVG.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará por até 05 (cinco) meses, ou até a conclusão das obras do Complexo Gerontológico Sagrada Família, se esta ocorrer primeiro, a partir de 10 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante simples Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado, de comum acordo, mediante aditivo, por proposta formal a ser apresentada por quaisquer dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este Termo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- a) Inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

Rua T-14, nº 249, Setor Bueno – Goiânia - Goiás – CEP: 74.230-130 – Fone: 3201.9400

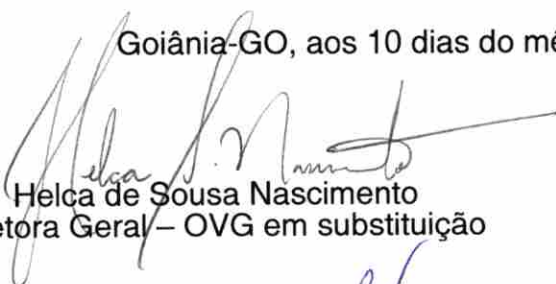
e-mail: diretoria.geral@ovg.org.br site: www.ovg.org.br

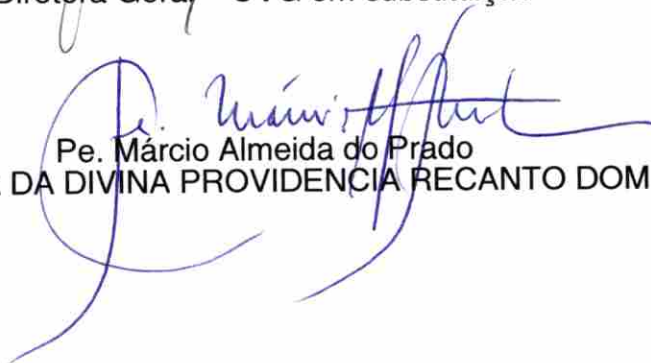


Organização das Voluntárias de Goiás

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2018


Helca de Sousa Nascimento
Diretora Geral – OVG em substituição


Pe. Márcio Almeida do Prado
PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDENCIA RECANTO DOM ORIONE

Testemunhas:

1. OLAVO MAREIRA LOZA
CPF.: 007.1386.608-33

2. _____
CPF.: _____

